

## CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

### EDITAL Nº 22

(Gestão de Combustível)

---- Dr.<sup>a</sup> Cláudia de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização da Câmara Municipal do Marco de Canaveses. -----

---- Faz saber que, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo em consideração o estado do terreno com uma pequena área com vegetação (silvado), por despacho de 26/09/2023 da Exm.<sup>a</sup> Senhora Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, venho, pelo presente Edital, **notificar** o(s) proprietário(s) do terreno, situado na Rua das Várzeas, próximo ao n.º 412, freguesia de Avesadas e Rosém, deste concelho, coordenadas GPS: Lat: 41.156233123180 Long: -8.179084557238, **para, até ao dia 30 de abril de 2024, proceder(em) ao corte e remoção/eliminação da vegetação em causa**, uma vez que se encontra em incumprimento do disposto no artigo C/1-27.º n.º 2, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses. -----

---- Conforme resulta do RO (Relatório de Ocorrência), elaborado pelo Serviço de Proteção Civil, desta Câmara Municipal, **recomenda-se ainda, a poda, manutenção e vigilância apertada da árvore, situada no mesmo local, ou em alternativa proceder ao seu abate preventivo**, já que a mesma, pela sua dimensão e localização poderá em situações de condições meteorológicas adversas, causar danos/prejuízos a pessoas ou bens. -----

---- Caso não seja realizada a limpeza no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, através de procedimento com natureza urgente e desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, tomando posse administrativa dos mesmos, tudo conforme o disposto nos artigos 38 nº 1 e nº 2 alínea a) do citado Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho e artº 58º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, sendo que o incumprimento dos deveres de gestão de combustível constitui contraordenação, punível com coima graduada entre 140€ e 5.000€, no caso de pessoas singulares e entre 1.500€ e 60.000€, em caso de pessoas coletivas.. -----

---- É conferida ao(s) proprietário(s) a **possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis**, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. -----

---- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Poderá consultar o presente processo no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sito no edifício dos Paços do Concelho, mediante agendamento prévio, nos dias uteis de segunda a sexta feira, entre as 09h00 e às 13h00 e das 14h00 às 17h00.



Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 13 de março de 2024

Por despacho n.º 03/VER/2024, de 12 de janeiro

A Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização

(Cláudia de Abreu Amorim, Dr.ª)